



Norma Regulamentadora N° 05/2007

NORMA REGULAMENTAR DA JÓIA ATUARIAL DECORRENTE DE INCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)

1. OBJETIVO

1.1 A presente Norma Regulamentar tem por objetivo estabelecer os critérios e parâmetros básicos necessários para aplicação da Jóia Atuarial - JAT decorrente da inclusão ou substituição de cônjuge ou companheiro (a) do participante no plano de benefícios CONAB, conforme teor do Art. 9º, § 2º do Regulamento aprovado em 06.12.2005, bem como, regulamentar outros procedimentos inerentes ao assunto.

2. DA APLICAÇÃO

2.1 – A aplicação desta Norma será de responsabilidade da equipe técnica da Área de Cadastro do CIBRIUS, quando houver comprovação da necessidade de cobrança da Jóia Atuarial nos casos de inclusão ou substituição de cônjuge ou companheiro(a), com base no parecer atuarial constante da CP/409/2006 de 29/09/2006, anexo, elaborado pela Actuarial – Assessoria, Consultoria e Administração Previdenciária, responsável técnica pelo Plano.

3. CONCEITUAÇÕES

3.1 – **Jóia Atuarial** – Refere-se ao custo atuarial apurado na solicitação de inclusão de beneficiário do participante, de modo que esta situação específica não cause desequilíbrio nas taxas de contribuição.

3.2 – **Desvio admitido** – Refere-se à diferença de idade entre o(a) participante e o cônjuge ou companheiro ora inscrito, que conforme estudo atuarial não causaria impacto negativo para o plano de benefícios.



3.3 – **Atuário** – Profissional técnico especializado formado em ciências atuariais, ramo da matemática que dimensiona o risco inerente as incertezas.

3.4 – **Escritura Pública de Convivência Mútua** – Instrumento público adquirido em cartório que confirma no âmbito civil, a relação pública contínua e duradoura entre um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituição de família.

3.5 – **Avaliações atuariais** – É a avaliação da situação econômica e financeira do plano de benefícios, objetivando definir a necessidade de contribuições a serem efetuadas para fazer frente aos compromissos da entidade junto a seus participantes.

4. DAS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADAS PELO(A) PARTICIPANTE INTERESSADO(A) EM PROMOVER A INCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)

4.1 – Os participantes interessados em promover a inclusão ou a substituição de cônjuge ou companheiro(a), observadas as demais disposições regulamentares, deverão requerer à Entidade por meio de preenchimento de formulário próprio constante do ANEXO I desta Norma, juntamente com as seguintes informações e documentos:

I - Nome do cônjuge ou companheiro(a);

II - Data de Nascimento;

III - Certidão de casamento;

IV - Averbação do divórcio com o cônjuge anterior quando for o caso de inclusão de companheiro(a)

V - Observadas as demais disposições regulamentares e legais condicionantes à inclusão ou substituição de companheiro(a), deverá ser apresentada a Escritura Pública de Convivência Mútua registrada em cartório ou outro instrumento público que tenha os mesmos efeitos civis.

VI - Outras informações eventualmente necessárias.



5. DO CÁLCULO DO DESVIO ADMITIDO

5.1 – O desvio admitido em número de anos, será definido pelo atuário responsável técnico pelo plano de benefícios e será revisto anualmente, quando da ocorrência das avaliações atuariais do plano de benefícios.

5.2 – É responsabilidade do atuário informar á Entidade em tempo hábil, qualquer alteração no desvio admitido em função de movimentação da massa de participantes do plano, verificado nas avaliações atuariais anuais.

5.3 – Esta informação deverá estar contida no relatório de avaliação atuarial anual, quando a mesma estiver finalizada.

6 – DA REDUÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

6.1 – O pagamento sob a forma de redução do benefício de pensão por morte, será efetivado quando da concessão do benefício de pensão por morte a ser concedido futuramente ao beneficiário inscrito, onde o valor final do benefício será reduzido mediante aplicação do percentual de redução vigente na data em que foi inscrito o beneficiário.

6.2 – O percentual definido no item anterior, será dado em função do número de anos que exceda ao desvio admitido, aplicando-se o percentual redutor sob o valor total da pensão por morte, calculada nos termos do regulamento vigente na data do falecimento do participante, conforme exemplificação abaixo:

Supondo-se um percentual de redução de 1% (um por cento) para cada ano que exceder ao desvio admitido de 4 (quatro) anos:

Idade do participante da data da alteração = 60 anos

Idade do cônjuge na data da alteração = 40 anos

Benefício de Aposentadoria (base de cálculo da pensão) = R\$ 1.000,00

Benefício de Pensão com 1 beneficiário (60%) = R\$ 600,00

Percentual de redução para cada ano que exceda ao limite estabelecido = 1%



Cálculo do % da diferença de idade = $(60 - 40 - 4) = 16 \times 1\% = 16\%$

Benefício de pensão reduzido = R\$ 600,00 x - 16% = R\$ 504,00

7 . DA INFORMAÇÃO A SER PRESTADA AO PARTICIPANTE QUE PROMOVEU A ALTERAÇÃO

7.1 - Será encaminhado ao participante que solicitou a inclusão ou a substituição de seu cônjuge ou companheiro(a) correspondência conforme modelo constante do ANEXO II desta Norma onde o mesmo será cientificado do percentual de redução do benefício de pensão por morte a ser pago futuramente ao beneficiário inscrito, juntamente com cópia desta Norma e do Termo constante do ANEXO III, onde o participante e o beneficiário deverão expressar concordância com os procedimentos, por meio de assinatura com firma reconhecida.

Brasília, 19 de dezembro de 2007.



ANEXO I



SOLICITAÇÃO DE <input type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Exclusão <input type="checkbox"/> Alteração		Registro nº
PARTICIPANTE		MATRICULA
LOCAL/DATA	Assinatura do participante	
Anexos:		
1 -		
2 -		
3 -		
PARA USO EXCLUSIVO DO CIBRIUS		
ALTERAÇÃO CADASTRAL APROVADA PELA ENTIDADE EM ____/____/____		
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE CADASTRO		ASS. DO DIRETOR DE SEGURIDADE
_____		_____

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

- 1 – Inclusão de filhos: Certidão de Nascimento
- 2 – Inclusão de menores sob guarda: Documento que comprove a guarda judicial
- 3 – Inclusão de cônjuge: Certidão de casamento com efeitos civis
- 4 – Inclusão de companheiro(a) de participante solteiro ou viúvo: Escritura Pública de Convivência Mútua ou outro instrumento público com efeito civil.
- 5 – Inclusão de companheiro(a) de participante divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio com o cônjuge anterior e o mesmo instrumento citado no item 4 para inclusão do novo beneficiário.



ANEXO II

**MODELO DA CARTA A SER ENVIADA AO PARTICIPANTE QUE PROMOVEU A
ALTERAÇÃO CADASTRAL**

Prezado (a) Participante,

Considerando o disposto no Art. 9º § 2º do Regulamento do Plano de Benefícios CONAB e da Norma Regulamentadora nº 05/2007, conforme cópia em anexo, a inclusão do(a) Sr(a) (Nome do beneficiário) como beneficiário neste plano, será efetivada após concordância de V.Sª e de seu cônjuge/companheiro com a redução futura do benefício de pensão por morte em percentual equivalente a% (.....) conforme dispõe o teor do item 6 da Norma citada.

Desta forma, caso V.Sª esteja de acordo solicitamos assinar o termo de concordância anexo juntamente com seu cônjuge/companheiro, objetivando providências internas pertinentes.

Atenciosamente,

RACHID MAMED FILHO
Diretor de Seguridade



ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, junto ao INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL – CIBRIUS que na condição de participante do Plano de Benefícios CONAB, tenho ciência e plena concordância com o teor da Norma Regulamentadora de jóia ocasionada por inclusão de beneficiário, nos termos do Art.9º, § 2º do Regulamento do plano supra citado, bem como com a redução do benefício de pensão por morte em percentual equivalente a.....% (.....) a ser concedido futuramente ao beneficiário abaixo identificado.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Reconhecer firma

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Reconhecer firma